

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 04/2021-CEDPI/2021/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Idoso Protegido: Kit de Higiene e Cuidado Pessoal, da Coordenadoria de Direitos Humanos - Gerência da Família, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme o deliberado na 3ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 03 de agosto de 2021, por meio de videoconferência na plataforma Skype.

CONSIDERANDO os Art. 4º, inciso IV; alínea a, b; Art. 7º, inciso I; Art. 9º, incisos XII e XV; bem como os Art. 17. e Art. 18 da LEI COMPLEMENTAR N. 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que Institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar Projeto IDOSO PROTEGIDO: KIT DE HIGIENE E CUIDADO PESSOAL, tendo como objetivo ofertar kits de higiene e cuidado pessoal que auxiliem na manutenção e cuidados, qualidade de vida, saúde e bem-estar dos idosos acolhidos nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) do estado de Rondônia, atendendo as medidas de prevenção do grupo vulnerável à COVID-19, exercendo a garantia e efetivação dos direitos humanos dos idosos acolhidos, pelo período 03 (três) meses.

Paragrafo Único: Serão beneficiados 368 (trezentos e sessenta e oito) idosos acolhidos nas 13 (treze) Instituições de Longa Permanência existentes no estado de Rondônia e o valor total estimando do Projeto é de R\$ 109.829,64 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Conselho pauta sua APROVAÇÃO com base dentre outros, na apresentação do Projeto IDOSO PROTEGIDO: KIT DE HIGIENE E CUIDADO PESSOAL, pelo Órgão Gestor - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio da Coordenadoria de Direitos Humanos - Gerência da Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DEUSDEDI RODRIGUES ALVES**

Presidente do Conselho - CEDPI/RO



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDEDI RODRIGUES ALVES**, **Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019793464** e o código CRC **46A5DDF7**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.053349/2021-99

SEI nº 0019793464